



Ofício Circular nº 586/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as)
Oficiais Registradores(as) de Registro Civil do Estado do Ceará

Processo: 0002947-87.2025.2.00.0806

Assunto: Busca de certidão de nascimento.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, considerando o disposto na Informação nº 1252/2025/COCEx, ID 6754393, que segue anexo, da Coordenadoria de Controle desta Casa Censora, solicita-se a busca pela Certidão de Nascimento do senhor Luiz Joaquim Freire, filho de Rita Freire Guabiraba. Caso a certidão seja encontrada, remeta-se o documento requestado diretamente ao órgão solicitante, pelo e-mail: prom.tabuleiironorte@mpce.mp.br, em caso de certidão negativa, inexistindo assento, não será necessário manifestar resposta junto ao requerente, tampouco junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Informação nº 1252/2025 – COCEX/CGJCE

Referência: 0002947-87.2025.2.00.0806

Assunto: Busca de registro civil.

Interessado(a)(s): Ministério Público do Estado do Ceará.

Trata-se do Ofício nº 86/2025 (ID 6705130), encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do qual é solicitada a realização de diligências junto aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Ceará, com o objetivo de localizar o registro de nascimento de Luiz Joaquim Freire, filho de Rita Freiere Guabiraba, pessoa em situação de vulnerabilidade em razão da ausência de documentação civil.

Sobre o pleito, entende esta Corregedoria-Geral ser cabível a expedição de comunicação, via PEX, às serventias extrajudiciais competentes, para que procedam à busca nos respectivos acervos. Em caso de localização do assento, deverá ser encaminhado diretamente ao órgão requerente, preferencialmente por e-mail, salvo solicitação diversa.

Por outro lado, na hipótese de certidão negativa, ou seja, inexistindo registro, não se faz necessária resposta ao requerente ou a esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Cumpre registrar que as autoridades solicitantes, em situações semelhantes, podem realizar diretamente a pesquisa de certidões por meio da Central de Informações do Registro Civil – CRC, acessível a todos os usuários, ou, no caso do Poder Judiciário, pela CRC-JUD, sistema destinado aos magistrados do Tribunal de Justiça do Ceará e de outros tribunais integrados. Tal procedimento revela-se mais célere, eficiente e econômico.

No caso concreto, observa-se que o expediente ministerial não apresenta dados suficientes para a localização precisa do assento registral, razão pela qual a busca deverá ocorrer de forma ampla, junto às serventias de registro civil do Estado. Assim, vislumbra-se a remessa de expediente, via PEX, a todas as serventias competentes, para que realizem a pesquisa e, em caso positivo, encaminhem o documento solicitado diretamente ao Ministério Público do Estado do Ceará, pelo e-mail: prom.tabuleiironorte@mpce.mp.br.

Após o cumprimento da providência, inclina-se pelo o arquivamento dos presentes autos digitais.

Por fim, remetem-se os autos à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais – GCAUE, para adoção das providências cabíveis ao regular prosseguimento, nos termos do art. 4º, inciso II, da Portaria nº 08/2024/CGJCE.

Ressalta-se a necessidade de comunicação à parte interessada.

É o que nos cumpre informar.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Luana Lemos Amaral
Técnica Judiciária – Mat. 50889
COCEX-CGJCE